

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Município de Formigueiro- RS

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos (Transporte Escolar).

Edital de Pregão nº 02/2020

Tipo de julgamento: menor preço por item

Processo nº 11/2020

Edital de pregão para a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação veículo tipo ônibus para o transporte escolar, veículo tipo micro-ônibus terceirizados para o Transporte Escolar e para viagens emergenciais da secretaria da saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO- RS, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas, do dia 31 do mês de janeiro do ano de 2020, na sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratos, localizada na Avenida João Isidoro 222, se reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 11.684 e 12.245 de 29 de janeiro de 2019 e 17 de janeiro de 2020, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.119/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

1 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a prestação dos serviços de locação de ônibus e micro-ônibus terceirizados para o Transporte Escolar e para a secretaria de saúde, conforme Termos de Referências- ANEXO I.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE FORMIGUEIRO- RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE FORMIGUEIRO -RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. A Pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) Razão social da empresa, CNPJ da Empresa, Endereço, Telefone n.º, Endereço eletrônico, Agência Bancária e N.º da Conta Corrente.
- b) Nome do Representante Legal, CPF n.º, RG n.º, Endereço e Telefone n.º:
- c) proposta financeira, mencionando o preço por quilometro rodado dos serviços objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc);
- d) planilha de quantitativos e custos unitários.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, pre-

ferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações e Contratos deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial no caso de empresa individual;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, observada a íntegra do inciso I do art. 31 da Lei 8.666/93, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação das seguintes fórmulas, que deverão ser apresentadas pelo licitante em planilha própria, conforme segue:

LC – LIQUIDEZ CORRENTE:

Fórmula: $LC = AC/PC$ o resultado deverá ser igual ou maior que 1,0 (um).

LG – LIQUIDEZ GERAL:

Fórmula: $LG = (AC+RLP)/(PC + PELP)$ o resultado deverá ser igual ou maior que 1,0 (um).

GE – GRAU DE ENDIVIDAMENTO:

$$\frac{PC + PELP}{AT} = \text{igual ou menor que } 0,7 \text{ (sete avos).}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.1.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e regularidade trabalhista**, previstos no item 7.1.3 e 7.1.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo a Pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea *a*, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de in-

terpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DOS PRAZOS DA GARANTIA:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará a vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação do serviço, por intermédio do Setor de Contabilidade do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo na seguinte dotação orçamentária:

11.2. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

11.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.4. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de liquidação da Nota de Empenho.

11.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

11.6. O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para a Agência e número de Conta Corrente, citada na proposta da participante, devendo ser preferencialmente no Banco do Brasil ou Banrisul.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar a Ata de Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação no Setor de licitações, durante o horário de expediente, que se inicia às 08h às 11:30 e das 13:30 às 17:30h.

d) Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio¹ além do previsto na alínea anterior.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Formigueiro, setor de Licitações e Contratos, sito à Avenida João Isidoro, nº 222, ou pelo telefone (55) 3236-1200 ramal 218 ou 220, no horário compreendido entre as 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações e Contratos.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

¹

- 14.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
- 14.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
- 14.6.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.
- 14.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- 14.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- 14.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- 14.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15 – DOS ANEXOS:

- 15.1.** ANEXO I- Termos de Referência Secretaria de Educação, Cultura, Desporto Eventos
- 15.2.** ANEXO II- Termo de Referência Secretaria de Saúde e Assistência social.
- 15.3.** ANEXO III- Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 15.4.** ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO
- 15.5.** ANEXO V- Modelo de Declaração de Idoneidade e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.4.** ANEXO VI- Modelo da Proposta.

Formigueiro, 20 de janeiro de 2020.

Jocelvio Gonçalves Cardoso
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO:

1.1- Contratação de empresa para locação de veículo tipo ônibus, tipo micro-ônibus, conforme especificação descrita abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário de referencia
01	Locação de veículo tipo ônibus com no mínimo 39 lugares para viagens emergenciais para manutenção do Transporte Escolar. O veículo deverá estar dentro das normas para Transporte Coletivo de Escolares, inclusas na Portaria do DETRAN/RS, nº 115 de 08 de abril de 2013.	KmR	30.000	R\$ 7,12
02	Locação de veículo, tipo micro-ônibus com no mínimo 19 lugares para viagens emergenciais para manutenção do Transporte Escolar. O veículo deverá estar dentro das normas para Transporte Coletivo de Escolares, inclusas na Portaria do DETRAN/RS, nº 115 de 08 de abril de 2013.	KmR	30.000	R\$ 5,79
03	Locação de veículo, tipo micro-ônibus com no mínimo 19 lugares para viagens emergenciais, com ar condicionado e preferencialmente com banheiro para manutenção da Secretaria da Saúde. O veículo deverá estar dentro das normas, do DETRAN/RS, nº 115 de 08 de abril de 2013.	KmR	10.000	R\$ 5,30

Valor total estimado: R\$440.300,00 (quatrocentos e quarenta mil e trezentos reais).

2.1- Para os serviços de locação citados nos itens acima a empresa deve possuir, no que for pertinente ao veículo;

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO:**

1.1. Contratação de Empresa que preste serviço de locação, para complementação do número de veículos necessários, para a realização do Transporte Escolar (ônibus e micro).

2. OBJETIVOS:

2.1. **Geral:** A locação se faz necessário em função da manutenção da Frota e complementação do número de veículos necessários, para a realização do Transporte Escolar do município de Formigueiro/RS. Sem o auxílio dos veículos terceirizados torna-se inviável o eficiente atendimento aos alunos da rede municipal e estadual.

2.2. **Específicos:** Locação de ônibus com no mínimo 39 lugares e de micro ônibus com no mínimo 19 lugares para suprir os itinerários realizados pelos veículos da frota própria.

2.3. Esclarecemos que tanto os veículos locados, como os respectivos motoristas que irão desempenhar este serviço, devem estar dentro das normas para o Transporte Coletivo de Escolares, incluídas na Portaria do DETRAN/RS, Nº 115 de 08/04/2013, conforme publicada no DOE, em 09 de abril de 2013.

3. LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços contratados serão realizados no município de Formigueiro, incluindo interior do município.

3.2. Os serviços que se referem a este itinerário são realizados no início da manhã, intervalo do meio dia, final da tarde e noite.

3.3. **O itinerário da linha do Fundo do Formigueiro (ônibus):** Aproximadamente 115 Km.

Saída da Escola às 06h30min: Corredor dos Borges, segue até a garagem da Argenta no Sr. Nurica, retorna saindo pela geral, em direção a Capoeira, E.M.E.F. Acácio Antônio Vieira, corredor dos Santos, subindo a estrada geral, Rincão dos Machado, até E.M.E.F. Venâncio Machado de Souza, retorna saindo na estrada geral, retorna para Escola Acácio, corredor dos Borges, retornando para a E.M.E.F. Acácio Antônio Vieira.

Saída da E.M.E.F. Acácio Antônio Vieira às 11h30min: seguindo pelo corredor dos Borges, manobrando no Sr. Aldo, entra no cemitério, desce até corredor do Sr Jalmo Rodhe, retorna pela estrada geral, (se estiver chovendo entrar no corredor do Sr Renato Bortolotto), Capoeira, segue estrada geral, Sr. Dairon Tonelotto, subindo em direção a E.M.E. F. Venâncio Machado de Souza, Rincão dos Machado até o Maíca, desce pela estrada geral, corredor dos Santos, estrada geral, E.M.E.F. Acácio Antônio Vieira, segue em direção a Capoeira, desce até a garagem da Argenta e manobra na porteira do Sr Nurica, retorna na estrada geral, corredor dos Borges manobrando em frente da propriedade do Sr Aldo, retornando em direção a E. M. E. F. Acácio Antônio Vieira.

Saída da E.M.E.F. Acácio Antônio Vieira às 16h50min: Rincão dos Borges até a propriedade do Sr. Aldo, Capoeira, segue até a garagem da Argenta manobrando na porteira do Sr Nurica, Rosineir canhoto, corredor do Sr. Dairon, E.M.E.F. Venâncio Machado de Souza, baldeação com linha nº4, retornando no mesmo, descendo em direção a Capoeira, corredor do Sr. Renato Bortolotto, corredor do Sr. Jalmo Rodhe, retorna descendo pela estrada geral, corredor dos Borges até o cemitério, com retorno previsto às 19h.

3.4. **O itinerário para o micro ônibus:** Aproximadamente 110 Km.

Saída da garagem às 11h: Segue na faixa RS009, entra no corredor do Sr. Vitelio, até a fazenda velha, corredor do Apolinário, volta pela faixa, parada do Tremendão, baldeação com a Linha 1, E.M.E.F. La Salle (antigo Estadual São João Batista), segue pela estrada do Salso, Estância do Meio, entra no corredor da Srª Moza, retornando até a propriedade do Sr. Eron, manobrando e retornando na porteira do mesmo, vai até o corredor da Srª Branca, retorna na porteira da aluna Paloma, segue em direção ao corredor do Mariquinha, E.M.E.F. La Salle, direto pela faixa, E.E.E.F. Oliva, Creche, E.E.E.M. João Isidoro Lorentz e E.M.E.F. Santa Rosa, com retorno previsto a garagem para às 13h15min.

Saída da garagem às 17h: E. M. E. F. Santa Rosa, Pracinha Vovó Alice, Creche, E. E. E. M. João Isidoro Lorentz, E.E.E.F. Oliva Schumacher, pela faixa direto, E.M.E.F. La Salle, corredor do Sr. Mariquinha, corredor da Srª Branca até a aluna Paloma retornando na porteira, corredor da Srª Moza, retornando até a propriedade do Sr. Eron, manobrando e retornando na porteira do mesmo,

volta pela Estância do Meio, estrada do Salso segue na faixa, corredor do Sr. Apolinário, corredor do Sr. Vitélio, com retorno previsto a garagem para às 19h15min.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Deve ser realizado por ônibus com no mínimo 39 lugares e micro-ônibus com no mínimo 19 lugares.

4.2. O ano de fabricação dos veículos deve ser maior ou igual ao ano de 2005.

4.3. Os veículos devem ter a vistoria mecânica, CRVA e Laudo de Escolar em dia.

4.4. Os veículos devem conter a Faixa Amarela, nas laterais e traseira, com 40 cm de altura; com a identificação ESCOLAR.

4.5. Para os serviços de locação citados nos itens acima a empresa deve possuir, no que for pertinente ao veículo;

4.6. Veículo com número de lugares igual ou maior ao de passageiros indicados no item, com todos os itens obrigatórios previstos no Código Nacional de Transito (CONTRAN);

4.7. Autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, para o transporte de Escolares com as seguintes condições:

a) Registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel;

b) Ter a inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

c) Estar com pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas e está pintura estar de acordo com as especificações do DETRAN/RS;

d) Equipamentos registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

e) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, disposta na extremidade da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

f) Cintos de segurança em número igual a lotação e para o motorista;

g) Ter afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição com a lotação permitida;

h) todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Transito Brasileiro e Resolução do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Observação: Será admitida a utilização de faixa adesiva (plotter) em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou utilização de qualquer outro dispositivo que possa retirá-la de forma temporária ou definitiva;

I) O veículo deverá ser submetido a inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança e dos estabelecidos nesta portaria, de acordo com o disposto no Artigo 136 do CBT.

Observação: O laudo de inspeção de segurança para o veículo de transporte escolar deverá ser emitido por Engenheiro regularmente habilitado no CREA, pela ITLs licenciadas pelo DENATRAN, ou por profissionais vinculados às Prefeituras, igualmente habilitados para a função.

j) Aprovado na inspeção, além do integral atendimento de todos os demais requisitos, será expedida a 'AUTORIZAÇÃO PARA TRÂNSITO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR", emitido pelo DENATRAN.

k) Fica vedada a colocação de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas enviaçadas

l) Os veículos disponibilizados para esta locação não poderão ter ano de fabricação superior à 15 anos (posterior a 2005).

l) 3.1- Os veículos deverão estar disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social ou na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos, Setor de Transporte Escolar em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão das respectivas Ordens de Compras.

4.8. Ser conduzido por profissional legalmente habilitado com as exigências mínimas, sendo elas:

a) Ter idade superior a 21 anos;

b) Ser habilitado na categoria D;

c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infração médias durante os dozes últimos meses;

d) Ter certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa os crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

2.1.4- Para a assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa vencedora deverá apresentar os comprovantes (documentos), itens 2.1.1 e 2.1.2 em suas alíneas “a” a “l” e item 2.1.3 em suas alíneas “a” a “d”.

5. DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Até o dia 30 de dezembro de 2020.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do contrato, inclusive despesas com viagens e hospedagens porventura necessárias à execução do mesmo.

6.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do contrato.

6.3. A CONTRATADA será responsável por despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem dos funcionários de sua empresa.

6.4. As despesas referentes à movimentação dos veículos até a Sede do Setor de Transporte Escolar, bem como do seu retorno a Sede da Empresa vencedora, é por conta da própria Empresa.

6.5. O valor pago por km rodado à referida Empresa, será contado e pago estritamente no percurso do itinerário da viagem do transporte escolar.

6.4- Para a execução dos serviços, a CONTRATADA colocará à disposição da CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal, veículos próprios, em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecendo todas as normas estabelecidas;

6.5- Os veículos a serem locados deverão ter os seus pneus verificados e em condições seguras e perfeitas de suportar rodagem contínua;

6.6- Disponibilizar quilometragem livre;

6.7- Ter um programa de manutenção preventiva e corretiva dos veículos em serviço;

6.8- Substituir os veículos que apresentarem problemas de manutenção ou acidentes, em um prazo máximo de 02 (duas) ou 08 (oito) horas, conforme solicitação dos fiscalizadores, sendo que as despesas daí decorrentes, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

6.9- Ter os veículos locados protegidos por seguro total sem franquia, com cobertura total sem a participação da CONTRATANTE para os casos de:

a) Roubo, furto, inclusive de aparelhos de som, pneus, rodas, calotas e antena externa para rádio;

b) Incêndio;

c) Colisão;

d) Avarias de qualquer espécie, inclusive vidros, pneus, rodas, calotes e faróis;

6.10- O seguro deverá dar cobertura a terceiros, sem a participação da CONTRATANTE;

6.11- Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa que tiver de realizar para o fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços, inclusive as relativas a seguro, conservação, operação e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

6.12- Ter seus empregados sob vínculo empregatício exclusivo, mantendo em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor;

6.13- Fazer com que seus motoristas cumpram rigorosamente os procedimentos constantes das Leis de Trânsito;

6.14- Adotar as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência de espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou na conexão com eles;

6.15- Prestar os serviços descritos no Termo de Referência, utilizando-se de empregados treinados, preparados e com prática de direção defensiva e posse de Carteira Nacional de Habilitação-CNH, categoria D;

6.16- Exercer rígido controle com relação à validade da CNH de cada motorista, bem como manter regularizada a documentação dos veículos;

6.17- Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como tudo que as Leis Trabalhistas e Previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade do objeto deste Termo de Referência;

6.18- Acatar as orientações feitas pelos fiscalizadores da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se

a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.19- Responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, inclusive as relativas a combustível, manutenção, acidente, multa, licenciamento, seguro total e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

6.20- Disponibilizar os veículos solicitados com os motoristas, nos dias e horários acordados, devendo, para tanto, em caso de pane de algum veículo, efetuar a substituição por outro com as mesmas especificações;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. A CONTRATANTE deverá fornecer a CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo e a forma de como ele deve ser realizado.

7.2. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no item.

7.3. A CONTRATANTE se responsabiliza em fiscalizar o serviço, exigindo que os veículos e motoristas estejam com a documentação em dia, dentro do que exige a lei para Transporte Coletivo de Escolares, viagens especiais, intermunicipais, etc, inclusas na Portaria do DETRAN/RS, Nº 115, de 08/04/2013, conforme publicada no DOE, em 09 de abril de 2013.

7.4. Fiscalizar que os veículos estejam em pleno funcionamento e condições de trafegar.

(cintos segurança, portas fechando corretamente, janelas, etc.).

7.5. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada, caso o serviço contratado não cumpra o que está no contrato.

7.6. Providenciar o pagamento à Contratada no prazo fixado no instrumento contratual, depois de cumpridas as formalidades legais.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado até o 5º (quinto) dia útil, a contar da data de liquidação da Nota de Empenho, feita pelo Setor de Contabilidade.

8.2. Os Recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente termo devem ser dentro das fontes de recursos 1014/1135/1013/20/1133/1132/1052, atividade ou projeto 2015/2257/2258/2256.

9. DA DOCUMENTAÇÃO:

9.1. Os documentos tanto dos veículos locados, como dos respectivos motoristas que irão desempenhar este serviço, devem estar dentro das normas para o Transporte Coletivo de Escolares, inclusas na Portaria do DETRAN/RS, Nº 115 de 08/04/2013, conforme publicada no DOE, em 09 de abril de 2013.

9.2. Segue abaixo a relação de documento necessário, pessoa jurídica, os quais são exigidos para a Licitação:

a) Certidão de Regularidade para com o FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – sede do licitante;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

f) Contrato Social da empresa ou registro na Junta Comercial, (com alterações, se houver).

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, do Ministério do Trabalho, Lei Federal n.º 12.440, de 07 de junho de 2011.

h) a contratada deverão apresentar carteira de trabalho do motorista, assinada pela empresa contratada, no momento da assinatura da ata de registro de preços e ou contrato.

10. DA VIGÊNCIA:

10.1. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses.

11. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

11.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor Mauricio Oliveira Penteado, matrícula 1105-3, podendo ser obtidas maiores informações sobre controle das linhas, veículos, documentação, com este servidor.

12. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

12.1. Justificamos a contratação deste serviço por motivo que a frota própria de veículos é insuficiente para prover o Transporte Escolar dos nossos alunos.

Isabel T. Fantinel da Silva
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II

Termo de referencia

SECRETARIA da SAÚDE

1. OBJETO

OBJETO 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO com no mínimo 19 lugares.

2. OBJETIVOS

Geral: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Específicos: OBJETO 1 - O VEÍCULO DEVERÁ TER NO MÍNIMO 19 LUGARES, COM AR CONDICIONADO.

3. LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Horário: CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Local de realização: FORMIGUEIRO - SANTA MARIA ou FORMIGUEIRO - AGUDO ou FORMIGUEIRO – FAXINAL DO SOTURNO., conforme necessidade dos pacientes.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será realizado no período de 12 meses. Caso seja interesse da CONTRATANTE, em comum acordo com a contratada, o prazo de realização do objeto contratado poderá ser alterado desde que não ultrapasse o prazo de vigência do contrato. A alteração de qualquer período de realização será formalizada mediante solicitação da CONTRATANTE por correspondência escrita, impressa ou eletrônica, e confirmação da contratada.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 - APRESENTAR VEÍCULOS EM CONDIÇÕES DE HIGIENE E LIMPEZA, BEM COMO MANTER OS VEÍCULOS COM TODA A DOCUMENTAÇÃO E PARÂMETROS LEGAIS EM DIA.
- 5.2 – APRESENTAR VALOR DE LOCAÇÃO POR QUILÔMETRO RODADO.
- 5.3 – APRESENTAR JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL, O CONTROLE DE QUILOMETRAGEM COM CÓPIA DE TACÓGRAFO E RELAÇÃO DE PACIENTES.
- 5.4 – TER TODAS AS DOCUMENTAÇÕES DOS VEÍCULOS ATUALIZADAS, CONFORME LEGISLAÇÃO.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 – ENVIAR SOLICITAÇÃO DE LOCAÇÃO SOB ORDEM DE PEDIDO DE EMPENHO VIA E-MAIL COM NO MÍNIMO 12H DE ANTECEDÊNCIA.

7. VALOR DO PAGAMENTO

O valor da execução dos serviços será pelo menor preço, tendo a empresa à atender todos os requisitos mencionados no Item 5 – Obrigações da Contratada.

8. DOCUMENTAÇÃO

Conforme solicitação do Setor de Licitações e Contratos.

9. VIGÊNCIA

O contrato terá a vigência de 12(doze) meses a contar da data de assinatura.

10. RESPONSÁVEIS PELO PROCESSO

- Mateus Freo Ruviaro, matrícula 1070-7. Sec. Mun. de Saúde e Assist. Social

11. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, ASSOCIAÇÃO HOSPITAL AGUDO E HOSPITAL DE CARIDADE SÃO ROQUE EM FAXINAL DO SOTURNO.

Mateus Freo Ruviano
Secretario de Saúde e Assistência Social

**ANEXO III
MINUTA DA ATA N.º /2020
REGISTRO DE PREÇOS**

LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS TERCEIRIZADOS

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020
PROCESSO N.º 11/2020**

Aos dias do mês de..... do ano de dois mil e vinte, na sede da Administração Central, o Município de Formigueiro, inscrito no CNPJ sob o n.º 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo senhor **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos do Art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, e legislação complementar, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/2020, Processo LC n.º 11//2020, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA A LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS TERCEIRIZADOS PARA o transporte escolar e VIAGENS EMERGENCIAIS para a secretaria de saúde e assistência social, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio e decisão do senhor Prefeito Municipal que homologou o presente Processo em de de 2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas, em primeiros lugar(es) por item, observadas as condições do Edital que rege o presente Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

I- Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada nos serviços de arbitragem, como segue abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição do item	Valor unitário	Total

EMPRESA:

CNPJ N.º

Endereço:

Representante legal:

Informações complementares: Fone, e-mail.

I- O cumprimento do fornecimento do objeto desta Ata deverá ser de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório - Pregão n.º 02/2020, com as propostas formuladas pelas empresas, Leis Federais n.ºs. 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar nº 123, de

14/12/2006, lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes e com as cláusulas desta ata.

II- Após assinar esta Ata, a licitante classificada em primeiro lugar, bem como aquela que vier a substituí-la, deverá manter todas as condições de habilitação e propostas durante o período de vigência deste documento, apresentando ao setor competente as certidões que vencerem no decurso do prazo de vigência deste certame.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO

I- Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura desta Ata.

II- A empresa vencedora terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PREÇO

I- Os preços para a contratação de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERCEIRIZADOS PARA o transporte escolar e viagens e VIAGENS EMERGENCIAIS para a secretaria de saúde e assistência social, será o constante da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA– DO GERENCIAMENTO DA ATA

I- O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Licitações e Contratos, nos termos do Art. 2º do Decreto Municipal n.º 3528, de 01 de agosto de 2013.

CLAUSULA QUINTA– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I– A partir da assinatura desta Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e das regras constante do Edital, ao qual este instrumento se vincula.

II– A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III– O compromisso de prestação de serviço só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de compra ou da Nota de Empenho.

IV– A empresa fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de prestação de serviço anual estabelecida na proposta financeira.

V– Durante a vigência deste registro, os preços dos serviços registrados poderão sofrer reequilíbrio, que se dará através da redução ou suplementação em relação aqueles inicialmente contratados observados as condições previstas nas normas que regulamentam o procedimento licitatório, em especial o Decreto Municipal n.º 3.195/2012 e o instrumento convocatório.

VI– O cancelamento do registro dos preços poderá acontecer por iniciativa da Administração ou do fornecedor, observadas as normas constantes do Art. 19 do Decreto n.º 3.195/2012.

CLÁUSULA SEXTA– DO PAGAMENTO:

i-O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação dos serviços contratados, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ii-Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

II- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de prestação de serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

III- O pagamento será efetuado no prazo até o 5º (quinto) dias úteis a contar da liquidação da Nota do Empenho.

IV- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, *pro rata*.

V- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para a Agência e número de Conta Corrente, citada na Proposta da participante, devendo ser preferencialmente no Banco do Brasil ou Banrisul.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

I– Em princípio os preços contratados não sofrerão reajuste, em conformidade com o § 1º do art. 2º da Lei Federal n.º 10.192, de 14/02/2001.

II– Fica ressalvada a possibilidade da concessão do reequilíbrio econômico-financeiro com base no inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 em face de fatos supervenientes após o início da vigência do registro dos preços em vista às condições de mercado aplicáveis à espécie. Para tanto, o fornecedor deverá formalizar e encaminhar à Administração Municipal/Setor de Licitações e Contratos, pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, através de cópias de Nota Fiscal de aquisições anteriores e Nota Fiscal com preço atual.

III– Após a análise da documentação para a concessão do reequilíbrio, a Administração deverá observar os demais preços do mercado e se for o caso, convocar o classificado em 2º lugar para abrir negociação com relação aos novos preços solicitados pelo 1º colocado, quando esse poderá perder sua posição.

IV– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente tornar-se superior aqueles praticados no mercado, seja embasada em pesquisa de mercado ou no surgimento de quaisquer alterações conjunturais que tenham provocado redução dos preços do mercado atacadista, independentemente de solicitação da detentora da ata de registro de preços, a Administração, ou a quem ela delegar, poderá a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados, (Artigos 16, 17 e 18 do Decreto n.º 3.195/12).

CLÁUSULA OITAVA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

I- Os veículos deverão estar disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social ou na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos, Setor de Transporte Escolar em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão das respectivas Ordens de Compras.

II- Todas as despesas referentes a movimentação dos veículos até a sede do setor de Transporte Escolar, itinerário da linha escolar, bem como retorno do veículo a sua sede, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora desta licitação.

III- Para título de pagamento, os quilômetros rodados passarão a contar da saída do veículo da sede do Transporte Escolar ou da Secretaria de Saúde, até o retorno do mesmo a esta sede, cujos referidos quilômetros deverão ser anotados em planilhas de controle, pelo fiscalizador da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA– DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

I- A empresa garante que o objeto será executado no prazo, na qualidade e nas quantidades solicitadas nas respectivas Ordens de Compras/Notas de Empenhos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DA ATA

I- A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES

I- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar a Ata de Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

II- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

III- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES:

I- Das Obrigações da Contratada:

a) Para a execução dos serviços, a CONTRATADA colocará à disposição da CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal, veículos próprios, em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecendo todas as normas estabelecidas;

b) Os veículos a serem locados deverão ter os seus pneus verificados e em condições seguras e perfeitas de suportar rodagem contínua;

c) Disponibilizar quilometragem livre;

d) Ter um programa de manutenção preventiva e corretiva dos veículos em serviço;

e) Substituir os veículos que apresentarem problemas de manutenção ou acidentes, em um prazo máximo de 02 (duas) ou 08 (oito) horas, conforme solicitação dos fiscalizadores, sendo que as despesas daí decorrentes, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

f) Ter os veículos locados protegidos por seguro total sem franquias, com cobertura total sem a participação da CONTRATANTE para os casos de:

- Roubo, furto, inclusive de aparelhos de som, pneus, rodas, calotas e antena externa para rádio;

- Incêndio;

- Colisão;

- Avarias de qualquer espécie, inclusive vidros, pneus, rodas, calotes e faróis;

g) O seguro deverá dar cobertura a terceiros, sem a participação da CONTRATANTE;

h) Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa que tiver de realizar para o fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços, inclusive as relativas a seguro, conservação, operação e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

i) Ter seus empregados sob vínculo empregatício exclusivo, mantendo em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor;

- j) Fazer com que seus motoristas cumpram rigorosamente os procedimentos constantes das Leis de Trânsito;
- k) Adotar as providencias e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência de espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou na conexão com eles;
- l) Prestar os serviços descritos no Termo de Referência, utilizando-se de empregados treinados, preparados e com pratica de direção defensiva e posse de Carteira Nacional de Habilitação- CNH, categoria D;
- m) Exercer rígido controle com relação à validade da CNH de cada motorista, bem como manter regularizada a documentação dos veículos;
- n) Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como tudo que as Leis Trabalhistas e Previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade do objeto deste Termo de Referência;
- o) Acatar as orientações feitas pelos fiscalizadores da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- p) Responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, inclusive as relativas a combustível, manutenção, acidente, multa, licenciamento, seguro total e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;
- q) Disponibilizar os veículos solicitados com os motoristas, nos dias e horários acordados, devendo, para tanto, em caso de pane de algum veículo, efetuar a substituição por outro com as mesmas especificações;

II- Das Obrigações da Contratante:

- a) O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no item 6- DO PAGAMENTO.
- b) Solicitar os veículos à CONTRATADA com um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
- c) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços contratados;
- d) Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços;
- e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentadas e contratuais cabíveis.
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos sobre a Ata de Registro de Preços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FISCALIZAÇÃO:

l- Ficarão responsáveis pela fiscalização os servidores indicados pela Secretária Municipal da Educação, Cultura, Desportos e Eventos, Sr. Mauricio Penteado Oliveira e pela Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social o Sr. Mateus Freo Ruviano, nomeados através de portaria emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sendo estes responsáveis pela aceitação dos serviços prestados, devendo declarar no verso da Nota Fiscal ou em documento em separado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO VÍNCULO

l- Durante o prazo de validade do Registro de Preços, todos os atos praticados pelas partes, deverão manter estrita observância ao Edital N° 02/2020 e às normas que lhe deram embasamento legal.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

l- Para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrentes da interpretação desta ata, fica eleito o foro da comarca de São Sepé, com recusa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e efeito.

Formigueiro, de de 2020.

Jocelvio Gonçalves Cardoso

Prefeito Municipal

Empresa vencedora

ANEXO IV

**MINUTA DE CONTRATO
Vinculado ao Pregão Presencial nº 02/2020
Processo nº 11/2020**

Contrato que celebram entre si, de um lado o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal, doravante denominado “CONTRATANTE” e de outro a empresa, n.º, localizada a Rua, Bairro, no Município de RS, neste ato representada pelo senhor, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º, residente e domiciliado a Rua, n.º cidade de –..... CEP, de ora em diante denominada simplesmente “CONTRATADA”, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

I- Constitui objeto do presente Contrato, a locação de veículos terceirizados para o Transporte Escolar e para a Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, conforme abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição do objeto	Valor unitário	Valor total
01				R\$	R\$

II- A empresa será responsável pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e/ou despesas que incidirem sobre o serviço, como também em qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.

III- O serviço não poderá ser terceirizado.

IV- A empresa deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente contrato com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.

V- Todo pessoal em serviço, deverá estar munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, e, sempre que ocorrer falta de pessoal, a licitante deverá providenciar a sua imediata substituição.

VI- A empresa deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.

VII- A empresa se obriga a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços/ e ou contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

VIII- A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus funcionários, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

IX- Os serviços contratados serão fiscalizados pela secretaria solicitante, podendo determinar a paralisação dos serviços, caso não se encontrem de conformidade com os padrões estabelecidos no edital e no contrato.

X- Poderá a Administração intervir na prestação dos serviços, sempre que estes não estiverem em conformidade com o que estabelecer a licitação e a Ata de Registro de Preços/ e ou contrato e neste caso, a Intervenção, far-se-á por decreto.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO PREÇO:

I- Os preços para a execução de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO será o constante da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

I- O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Licitações e Contratos, nos termos do Art. 2º do Decreto Municipal n.º 3528, de 01 de agosto de 2013.

CLÁUSULA QUARTA– DO PAGAMENTO:

I- O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação dos serviços, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes Dotações Orçamentárias:

II- Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

III- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de aceitação dos serviços prestados e, posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

IV- O pagamento será efetuado no prazo até o 5º (quinto) dias úteis a contar da liquidação da Nota do Empenho.

V- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, *pro rata*.

VI- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para Banco....., Agência e Conta Corrente n.º, citada na Proposta da participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

I- A prestação do serviço será realizada seguindo as orientações do (a) fiscalizador (a) da Ata de Registro de Preços/ e ou contrato.

II- O serviço deverá ser prestado de acordo com a necessidade do município, ou seja, o (s) veículo (s) só realizarão os trabalhos quando solicitado pela administração pública, através do Pedido de Empenho ou da Nota de Empenho.

III- Verificada a desconformidade dos serviços prestados pela empresa contratada, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

IV- A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue após a conclusão do serviço prestado.

V- A empresa vencedora deste certame, contratada para a prestação do serviço será totalmente responsável pela manutenção dos veículos e máquinas, bem como deslocamento até os locais onde serão prestados os serviços, pelo combustível e encargos Legais Trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I- Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte, materiais, combustível, motorista habilitado, mão-de-obra, pe-

ças, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período de contratação;

II- Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

III- Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

IV- Indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato;

V- Assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento deste contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade ou indenização;

VI- Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

VII- Prestar toda e qualquer informação sobre à execução do objeto contratado;

VIII- Responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características dos serviços, bem como as observações às normas técnicas;

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Compete ao CONTRATANTE:

I- Fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da prestação de serviços, objeto deste contrato;

II- Receber os serviços, lavrar termo de recebimento. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte;

III- Efetuar os pagamentos na data estabelecida na Cláusula Sexta da presente ata de registro de preços,;

CLAUSULA OITAVA– DAS PENALIDADES:

I- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % sobre o valor estimado da contratação;

f) inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao valor estimado da contratação;

g) inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor estimado da contratação.

II- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

III- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA- DOS ENCARGOS SOCIAIS:

I- Os encargos sociais decorrentes do presente Contrato, serão em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA FISCALIZAÇÃO:

I- Ficará responsável pela fiscalização do o (a) servidor (a) indicado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos e/ou Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social e, nomeado através de portaria pelo Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

I- O Contratado reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO:

I- Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com o Art. 78, Art. 79 e Art. 80 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO VÍNCULO:

I- Este contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 02/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

I- Facultar-se-á ao Município o direito de rescindir o presente contrato, por meio de notificações, acaso sobrevierem no curso de sua execução, quaisquer das hipóteses elencadas nos incisos I a VII e XVII do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

II- A Legislação aplicável aos casos omissos a este contrato, será a Lei Federal 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO:

I- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.

II- E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro- RS, de de 2019

Jocelvio Gonçalves Cardoso
Prefeito Municipal – Contratante

Empresa Contratada
CNPJ n.º - Contratada

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº

ANEXO V

- Modelo de declaração de idoneidade e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial nº 02/2020:

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

a) que sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

(Data)

(Licitante)

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA

Razão Social da Empresa:
CNPJ da Empresa:
Endereço:
Telefone n.º:
Endereço eletrônico:
Agência Bancária;
N.º da Conta Corrente:

Nome do Representante Legal:
CPF n.º:
RG n.º:
Endereço:
Telefone n.

Pregão Nº 02/2020

Processo Licitatório Nº11/2020

Item 01- Locação de ônibus com no mínimo 39 lugares para viagens do Transporte Escolar. O veículo deverá estar dentro das normas para Transporte Coletivo de Escolares, inclusas na Portaria do DETRAN/RS, nº 115 de 08 de abril de 2013.

1.0	Despesas com deslocamentos (combustível)	
1.1	Despesa com pessoal	
1.2	Encargos Sociais/Despesas Administrativas	
1.3	Impostos	
1.4	Lucratividade	
	Total do Orçamento	

Item 02- Locação de micro-ônibus com no mínimo 19 lugares para viagens do Transporte Escolar. O veículo deverá estar dentro das normas para Transporte Coletivo de Escolares, inclusas na Portaria do DETRAN/RS, nº 115 de 08 de abril de 2013.

2.0	Despesas com deslocamentos (combustível)	
2.1	Despesa com pessoal	
2.2	Encargos Sociais/Despesas Administrativas	
2.3	Impostos	
2.4	Lucratividade	
	Total do Orçamento	

Item 03- Locação de veículo, tipo micro-ônibus com no mínimo 19 lugares para viagens emergenciais, com ar condicionado, para manutenção da Secretaria da Saúde. O veículo deverá estar dentro das normas, do DETRAN/RS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Secretaria Municipal da Fazenda
Licitações e Contratos

2.0	Despesas com deslocamentos (combustível)	
2.1	Despesa com pessoal	
2.2	Encargos Sociais/Despesas Administrativas	
2.3	Impostos	
2.4	Lucratividade	
	Total do Orçamento	

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias.

Declaro aceitar e cumprir com todas as condições impostas pelo edital.

Carimbo da Empresa
Assinatura do Representante